



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

## CONTRATO Nº 002/2018

### PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia – SP e a empresa INSTITUTO NACIONAL DE TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL- INTAL, conforme cláusulas e condições que seguem.

#### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita à Rua Romeu Zanetti 600, centro, CEP 13.780.000 neste ato representada pelo Sr. Diego Felipe Borges, atual Presidente.

#### CONTRATADA:

**INSTITUTO NACIONAL DE TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISSIONAL- INTA** inscrita no CNPJ nº 27.090.171/0001-05, estabelecida em São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Rua Doutor Alfredo de Castro nº 200, Conj. 1507, Barra Funda, CEP 01.115-060, representada pelo presidente Afonso Lamounier de Moura, CPF: 162.110.066-9.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do Contrato nº 02/2018, com vencimento em 17/10/2019, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 12 (doze) meses, mediante ao presente aditamento, a contar de 18/10/2019 até 17/10/2020.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será a multiplicação da quantidade de estagiários pela bolsa estágio, de acordo com a escolaridade e carga horária, auxílio transporte no valor de R\$20,00 (Vinte Reais), conforme a Resolução nº 42/2018 e custos administrativos de R\$68,38 (Sessenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) mensais para cada estudante, esse reajuste é devido a variação do salário mínimo 2018-2019, estimando-se o valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais).

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019: 0103118012.001.000.3.3.90.39.99.01.00. Desp – 233.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Divinolândia - SP, 08 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia  
Diego Felipe Borges  
Presidente

CONTRATADA – Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional – INTAL  
Afonso Lamounier de Moura  
CPF: 162.110.066.91  
Presidente

Testemunhas:

Nome: Luana B. P. Oliveira  
RG: 37.591.250-2

Nome:  
RG: